

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**Carmelita Nascimento de Oliveira**

**Compras Públicas:**

**O cenário atual das aquisições de bens e serviços das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais e os desafios da nova lei de licitações 14.133 de 2021.**

**Belo Horizonte**

**2023**

**Carmelita Nascimento de Oliveira**

**Compras Públicas:**

**O cenário atual das aquisições de bens e serviços das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais e os desafios da nova lei de licitações 14.133 de 2021.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública, como requisito parcial para obtenção do Certificado de Especialista.

Orientador: Professor Dr. Tiago Alves Schieber de Jesus

**Belo Horizonte**

**2023**

Ficha catalográfica

O48c  
2023  
Oliveira, Carmelita Nascimento de.  
Compras Públicas [manuscrito]: o cenário atual das aquisições de bens e serviços das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais e os desafios da nova lei de licitações 14.133 de 2021. / Carmelita Nascimento de Oliveira. – 2023.  
38 f.:

Orientador: Tiago Alves Schieber de Jesus.  
Monografia (especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais, Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração.  
Inclui bibliografia.

1. Administração. 2. Gestão pública. I. Jesus, Tiago Alves Schieber de. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração. III. Título.

CDD: 658

Elaborado por Rosilene Santos CRB-6/2527  
Biblioteca da FACE/UFMG. – RSS/003/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAED  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

## FOLHA DE APROVAÇÃO

NOME: **CARMELITA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Nº. DE REGISTRO: 2022705569**

TRABALHO FINAL: **“COMPRAS PÚBLICAS: O CENÁRIO ATUAL DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS E OS DESAFIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133 DE 2021”**.

Trabalho de Conclusão da Especialização apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública, do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

**APROVADA** em 10 de novembro de 2023, pela Banca Examinadora constituída pelos Membros:

Prof. Dr. Tiago Alves Schieber de Jesus (Orientador CEPEAD/FACE/UFMG)

Profa. Me. Letícia Drummond Rezende (Membro da Banca Examinadora CEPEAD/FACE/UFMG)

Profa. Dra. Kleomara Gomes Cerquinho (Membro da Banca Examinadora UFAM)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Drummond Rezende, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleomara Gomes Cerquinho, Usuária Externa**, em 15/12/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Schieber de Jesus, Professor do Magistério Superior**, em 18/12/2023, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Artur de Souza, Professor do Magistério Superior**, em 19/12/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2906684** e o código CRC **490D761C**.

---

Referência: Processo nº 23072.277109/2023-90

SEI nº 2906684

**Carmelita Nascimento de Oliveira**

**Compras Públicas:**

**O cenário atual das aquisições de bens e serviços das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais e os desafios da nova lei de licitações 14.133 de 2021.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Gestão Pública, Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do Certificado de Especialista.

Orientador: Professor Dr. Tiago Alves Schieber de Jesus

Banca examinadora

Professor (a). Kleomara Gomes Cerquinho, Doutora, UFAM

Professor (a). Letícia Drummond Rezende, Mestra, UFMG

Aprovado em Belo Horizonte, em 10 de novembro de 2023

## Resumo

Este trabalho busca apresentar a relevância do setor de compras públicas das organizações. Longe de ser uma tarefa somente operacional, conduzir os processos de compra se apresenta como tarefa complexa, cerceada por normativos e peculiaridades, fato este que demanda dos atores envolvidos um amplo conhecimento acerca da legislação vigente, constante atualização, planejamento e interação com os demais setores da organização. Haja vista o montante envolvido nas aquisições e o poder de compra do Estado, a questão que se coloca é justamente como utilizar os recursos públicos de forma eficiente e mais vantajosa para a administração. A vantajosidade aqui é referente a aquisições que agreguem valor, que promovam a satisfação do interesse coletivo e a sua relação custo benefício, que precisa ser compreendida para além do menor preço e sim na vertente da proposta que tenha potencial para maximizar a geração de benefícios para a sociedade. A vista disso apresenta-se um novo patamar para as compras públicas frente a nova Lei de licitações 14.133/2021 e a busca por aquisições sustentáveis e que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Utilizou-se neste trabalho a metodologia de pesquisa quali quanti, realizada por meio da observação dos processos de compra realizados pelas Secretarias Regionais de Educação no ano de 2022. Observou-se que o critério de julgamento mais utilizado nos processos foi o menor preço, a efetiva participação das micro e pequenas empresas nos certames, a satisfação parcial da demanda das aquisições realizadas por meio de Registro de Preços e a praticidade dessa modalidade de contratação. Diante dos resultados encontrados o objetivo desse trabalho é tornar os setores de compras das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais capacitados, de forma a ter uma visão estratégica e multidisciplinar acerca da condução dos processos de compra e com potencial para realizar aquisições mais sustentáveis e concatenadas com o novo patamar que se apresenta para as compras públicas, frente a nova lei de licitações, 14.133 /2021 .

**Palavras-chave:** compras públicas; desenvolvimento nacional sustentável; nova lei de licitações

## **ABSTRACT**

This work seeks to present the relevance of the organizations' public purchasing sector. Far from being a purely operational task, conducting purchasing processes presents itself as a complex task, limited by regulations and peculiarities, a fact that demands from the actors involved extensive knowledge about current legislation, constant updating, planning and interaction with other sectors of the organization. Given the amount involved in acquisitions and the purchasing power of the State, the question that arises is precisely how to use public resources efficiently and in a more advantageous way for the administration. The advantage here refers to acquisitions that add value, that promote the satisfaction of collective interests and their cost-benefit ratio, which needs to be understood beyond the lowest price but rather in terms of the proposal that has the potential to maximize the generation of benefits for the society. In view of this, a new level is presented for public procurement in light of the new bidding law 14.133/ 2021 and the search for sustainable acquisitions that promote sustainable national development. The research methodology used in this work is classified as *quali quanti*, carried out through the observation of purchasing processes carried out by the Regional Education Departments in the year 2022. It was observed that the most used judgment criterion in the processes was the lowest price, the effective participation of micro and small companies in the competitions, the partial satisfaction of the demand for acquisitions carried out through Price Registration and the practicality of this type of contracting. Given the results found, the objective of this work is to make the purchasing sectors of the Regional Education Departments of Minas Gerais capable, in order to have a strategic and multidisciplinary vision regarding the conduct of purchasing processes and with the potential to carry out more sustainable and connected acquisitions. With the new level presented for public purchases, given the new bidding law, 14.133 /2021.

Keywords: public procurement; sustainable national development; new bidding law.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. REVISÃO DA LITERATURA .....	16
3. METODOLOGIA.....	24
4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....	26
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	35
6. REFERÊNCIAS.....	37

## 1. INTRODUÇÃO

As compras públicas são essenciais para que o Estado possa realizar as aquisições de bens e serviços que se fazem necessários para o seu funcionamento (TERRA, 2018). Envolvem um montante considerável e impactam diversos mercados fornecedores e também a economia do país. Ocorrem por meio de licitações, que conforme aponta Mascena (2017), tem por objetivo, buscar a melhor proposta de forma a estimular a concorrência entre os participantes, oferecendo iguais condições e garantindo a isonomia.

Costa e Terra (2019) ressaltam a importância da boa governança das aquisições que neste contexto, relaciona-se a utilização correta do recurso, de forma a adquirir bens e serviços na quantidade, qualidade, tempo e local corretos. Os autores destacam que, a liderança, a estratégia e o controle se colocam como aspectos cruciais para permitir que as funções de governança, no sentido de avaliar, direcionar e monitorar, obtenham sucesso. Sem governança, as compras públicas não se alinham as necessidades da organização.

De acordo com os autores supracitados, o grande volume de recursos atrelados à complexidade dos processos e a estreita relação entre fornecedores, funcionários públicos e atores interessados, colocam as compras públicas como uma das atividades governamentais mais vulneráveis a corrupção (COSTA e TERRA, 2019). Diante disso a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OECD – (2012) destaca que, o desafio de evitar corrupção, deve buscar ir além de garantir transparência e impor limites a discricionariedade dos agentes. Torna-se necessário uma transformação das compras públicas de um processo administrativo para um sistema estratégico e profissional.

A vista disso a referida organização destaca como principais recomendações: melhorar as condições de atuação dos agentes de compras públicas desenvolvendo estratégias de profissionalização, melhorar e corrigir práticas ineficientes e estabelecer programas de capacitação abrangentes e de longo prazo. Ressalta-se também a recomendação de contratação baseada em critérios que não seja o menor preço, uma vez que esse critério só é satisfatório quando a qualidade do bem ou serviço adquirido não é fundamental para atender as necessidades da Administração. Nesse momento de transição da Lei 8.666/1993 para a Lei 14.133/2021 é fundamental o entendimento da OECD acerca da importância dos agentes de contratação, que precisam estar concatenados com o mercado de forma a melhorar os editais de contratação.

Terra (2018) destaca que, apesar dos avanços dos últimos anos o setor de compras públicas ainda sofre barreiras e entraves que inibem a sua profissionalização e execução de forma estratégica. O autor ressalta que, o atual cenário político, econômico e social do país eleva a importância de aprimorar as compras públicas, haja vista que estas vivem um momento de transformação e de consolidação de um novo paradigma. A esse respeito Costa e Terra (2019) ressaltam que o novo patamar que se apresenta para as compras públicas, concatena-se a sustentabilidade, inovação, uso do poder de compra e qualidade no gasto público, e exige ainda mais conhecimento atrelado a uma visão mais estratégica, amplificada e multidirecional das compras públicas.

A cada aquisição há um recurso público envolvido, a questão que se coloca é como utilizar este recurso de forma correta e mais vantajosa para a administração. A vantajosidade aqui diz respeito a adequação e satisfação do interesse coletivo e à relação de custo benefício. Entretanto, atualmente, o critério mais utilizado nas licitações de bens e serviços é o menor preço e sendo assim um dos maiores desafios a ser superado, demanda compreender o conceito de vantajosidade para além do critério menor preço e sim, conforme apontam Costa e Terra (2019), na vertente de geração de bem-estar social, considerando para tanto que, a proposta mais vantajosa é aquela com potencial para maximizar a geração de benefícios para a sociedade. E sendo assim torna-se necessário compreender o conceito de desenvolvimento nacional sustentável para além do conceito de preservação de recursos naturais, mas também pelo seu viés econômico e social.

Isto posto, cabe considerar que avançar para um novo patamar de compras públicas sustentáveis vai além de critérios normativos e envolve também as limitações orçamentárias e demanda, entre outras questões, de capacitação dos compradores públicos e também capacidade de resposta do setor privado (DEMARCHI et al, 2022). Cader e Vilac (2022) apontam como principal obstáculo a própria cultura organizacional e Furtado (2023) acrescenta ainda o alto custo das contratações sustentáveis, as limitações orçamentárias, a ausência de informações confiáveis e também a falta de treinamento e capacitação dos envolvidos nos processos de compra públicas.

E para as Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais o desafio de promover compras públicas sustentáveis depende, de um setor de compras profissionalizado, concatenado com o novo paradigma que se apresenta de compras públicas, que além de prover os bens e serviços necessários para a execução das atividades também tenham potencial de promoção de desenvolvimento nacional sustentável.

O presente trabalho se propõe, por meio da metodologia de pesquisa quali quanti, a analisar os processos de compra realizados pelas Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais no ano de 2022 no que diz respeito as contratações realizadas por meio de: Dispensa de Licitação, Dispensa de Licitação por valor, Registro de Preços Realizados no SIRP e Pregão eletrônico. O objetivo desta análise é mensurar quais os critérios de julgamento estabelecidos nos editais de licitação dos processos de compra, se os registros de preços disponíveis no referido ano foram suficientes para atender a demanda das secretarias regionais de educação, haja vista capacidade destes em agilizar os processos e a participação das micro e pequenas empresas nos certames. Por meio dessa análise pretende-se identificar a utilização de critérios de sustentabilidade, em seu viés econômico, social e ambiental, nos certames, práticas assertivas que tem sido adotadas para otimizar os processos de compras, assim como oportunidades de melhoria na condução dos processos. Este trabalho, também abordará algumas mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021 e a proposta de aquisições públicas que promovam o desenvolvimento sustentável.

O presente trabalho sugere ações para tornar os setores de compras das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais capacitados, de forma a ter uma visão estratégica e multidisciplinar acerca da condução dos processos de compra e com potencial para realizar aquisições mais sustentáveis e concatenadas com o novo patamar que se apresenta para as compras públicas, frente a nova Lei de licitações, 14.133/2021. Para tanto será utilizado a ferramenta de qualidade 5W2H, que tem por premissa justamente auxiliar no planejamento de ações, uma vez que representa uma forma materializada e organizada de estruturar o pensamento antes de implantar alguma solução. (MOTA et al; 2021)

O presente trabalho justifica-se haja vista a relevância das compras públicas para que as organizações possam executar suas atividades, o montante envolvido nas contratações, que tem potencial para estimular práticas sustentáveis em larga escala, e a importância da utilização assertiva de recursos públicos nas aquisições. Ressalta-se também a necessidade de adequação ao que determina a Lei 14.133/2021, principalmente no que se refere a promoção do desenvolvimento sustentável. Nos tópicos a seguir será apresentado o referencial teórico que norteia este trabalho, a metodologia de pesquisa quali quanti utilizada, os dados que foram utilizados nessa pesquisa, a análise e discussão acerca dos dados apresentados e as considerações finais.

## 2. REVISÃO DA LITERATURA

De acordo com Terra (2018), o processo de compras públicas tem potencial para mobilizar e influenciar toda a organização e seu ciclo econômico, haja vista o poder de compra do Estado. Esta relação que o Estado mantém com o mercado por meio das compras públicas movimenta cerca de meio trilhão de reais por ano. Neste sentido o autor destaca a importância do uso adequado deste poder de compra, uma vez que este contribui para o desenvolvimento econômico, fortalecendo empresas e seu fluxo de caixa. Lima (2015) aponta que as compras públicas têm potencial para gerar espirais positivas, que fortalecem a formalização do trabalho e das empresas de forma a criar condições para estas serem fornecedoras do Estado.

Para conduzir os processos de compras públicas o setor de compras se apresenta e desempenha função essencial nas organizações. Trata-se de um setor estratégico, responsável por atender todos os preceitos normativos que regulam as licitações (COSTA e TERRA, 2019). Ao setor de compras cabe executar suas atividades de forma a promover maior eficiência operacional com o intuito de alcançar maior qualidade do gasto e eficiência na utilização do recurso público. Longe de ser uma tarefa meramente operacional, a atividade de conduzir os processos de compras públicas é complexa, cerceada por normativos e peculiaridades, fato esse que demanda dos atores envolvidos uma base sólida da legislação vigente, atualização constante acerca da condução dos processos de compra e também grande interação com os demais setores da organização (COSTA e TERRA, 2019).

Em consonância ao que aponta Mota et al. (2021), a área de compras públicas tem passado por diversas mudanças, haja vista as constantes atualizações e novidades por meio de leis, decretos, instruções normativas, resoluções e portarias. Frente a essas mudanças é eminente a necessidade de uma nova visão acerca do setor de compras públicas das organizações. Costa e Terra (2019) destacam que esse novo olhar deve conduzir a realização de compras mais inteligentes, com tomada de decisão estratégica, maior foco nos objetivos e resultados de forma a agregar mais valor aos processos.

Os autores apontam que uma função de compras mais eficaz e eficiente deve pautar-se por uma abordagem mais consistente, multifuncional e multidisciplinar. Neste contexto está envolvido um estágio de evolução estratégico do setor de compras, no qual ocorra uma maior integração entre o setor responsável pelas aquisições e o responsável pela definição da estratégia organizacional, de forma a minimizar as compras sem planejamento. Entretanto os autores apontam que essa visão estratégica por parte do setor de compras é de certa forma dificultada

pelas organizações brasileiras uma vez que a falta de estruturação dos compradores em uma carreira, inibe a profissionalização e cabe destacar também o risco imposto pelos órgãos de controle que inibe a inovação nos processos. (COSTA e TERRA, 2019)

A vista disso ressalta-se que, de acordo com Mota et al (2021) é possível utilizar a ferramenta de qualidade 5W2H no desenvolvimento dos processos de compra uma vez que a mesma se propõe a reflexão e definição de diversas questões. Conforme aponta Turba (2022) trata-se de um plano de ação que define as ações necessárias para se atingir determinado objetivo, identificando as etapas mais importantes, definindo cronogramas, servidores responsáveis por cada tarefa, recursos financeiros necessários e acompanhamento dos resultados. Deolindo (2010) ressalta que a principal finalidade da ferramenta de qualidade 5W2H é justamente planejar as tarefas de forma objetiva, assegurando a implementação organizada por meio da resposta a sete perguntas que buscam definir soluções conforme exemplificado no Quadro 1.

QUADRO 1- PRINCÍPIOS DA FERRAMENTA 5W2H

5W	<i>What</i>	O quê?	Que ação será executada?
	<i>Who</i>	Quem?	Quem irá executar a ação?
	<i>Where</i>	Onde?	Onde será executada a ação?
	<i>When</i>	Quando?	Quando a ação será executada?
	<i>Why</i>	Por quê?	Por que a ação será executada?
2H	<i>How</i>	Como?	Como será executada a ação?
	<i>How much</i>	Quanto custa?	Quanto custa executar a ação?

Fonte: Grosbeli (2014)

Grosbeli (2014) ressalta que o objetivo básico da utilização da ferramenta 5W2H é permitir que as atividades planejadas sejam discutidas em grupo. Por meio das respostas a essas perguntas é possível direcionar, planejar e definir as ações que serão executadas. Conforme aponta Araújo (2017), a ferramenta auxilia na tomada de decisão, principalmente nas organizações que desejam implementar um plano de ação de melhoria, uma vez que, estrutura as ideias por meio de planejamento.

Em conformidade com o apontamento de Costa e Terra (2019) é relevante considerar que as compras compartilhadas proporcionam economia de esforços e recursos uma vez que é possível reduzir o número de processos e conseqüentemente os valores contratados. Através de compras compartilhadas é possível um ganho de escala com compras de maior volume. Neste sentido Fenili (2016) pontua a adoção de compras compartilhadas tem potencial para posicionar a

Administração Pública em destaque frente ao mercado. O autor também ressalta que a principal característica de uma central de compras diz respeito a inteligência no que se refere ao planejamento e à organização das demandas assim como o bom relacionamento com os clientes internos.

De acordo com Terra (2018) tanto os modelos de compras públicos centralizados e descentralizados possuem vantagens e desvantagens e sendo assim deve haver uma análise criteriosa caso a caso de forma que seja possível decidir pelo melhor modelo a adotar. O autor considera que o modelo híbrido, funcionando com sinergia se apresenta como o mais adequado aos desafios das compras públicas.

No contexto de inovações Terra (2018) destaca que as compras públicas sustentáveis e inovadoras surgem como uma grande perspectiva na área, principalmente no que se refere o uso do poder de compra do Estado e a busca por um desenvolvimento nacional sustentável. Costa e Terra (2019) ressaltam a importância do Estado enquanto consumidor. A esse respeito Souza e Pellegrini (2023) apontam duas questões fundamentais: a responsabilidade ambiental e a eficiência econômica, que precisam ser consideradas em conjunto de forma que seja possível alcançar equilíbrio entre proteção ambiental e desenvolvimento econômico. Torna-se pertinente também considerar o termo compras sustentáveis para além da preservação ambiental, uma vez que estas também devem considerar o tripé que alicerça a sustentabilidade nos âmbitos ambiental, social e econômico (RODRIGUES e BEZERRA; 2017).

A vista disso torna-se pertinente apresentar o que preceitua a legislação acerca dos princípios pelos quais devem ser conduzidos os processos licitatórios por meio dos quais são realizadas as compras públicas. Neste sentido a Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 estabelece as normas gerais de licitações e contratações da Administração Pública. Para tanto define que serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e também do desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 2021).

No que se refere aos princípios apresentados na Lei, ainda em vigor, 8.666/1993, quanto na nova Lei de licitações 14.133/2021, destaca-se a referência a promoção do desenvolvimento sustentável, cuja premissa é justamente utilizar o poder de compra do Estado para gerar benefícios sociais econômicos e socioambientais. A este respeito o Ministério do Meio Ambiente (s.d) aponta que compras públicas sustentáveis tem potencial para promover o

desenvolvimento sustentável, por meio da inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos em seus editais de licitação.

Em consonância com esse conceito, o Tribunal de Contas da União aponta que, adotar critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas, priorizando itens ecologicamente corretos, que gerem baixo impacto ambiental e que sejam socialmente responsáveis tem potencial para fortalecer a cadeia produtiva sustentável, estimular a inovação e contribuir para o bem-estar da sociedade por meio da preservação ambiental. Sendo assim, compras públicas sustentáveis se apresentam como uma ferramenta estratégica para alcançar o desenvolvimento nacional sustentável (TCU, 2023).

De acordo com o Plano de Gestão Logística Sustentável (2014) as compras públicas sustentáveis são aquelas que priorizam a aquisição de produtos que atendem critérios de sustentabilidade, como facilidade para reciclagem, vida útil mais longa, geração de menos resíduos e também menor consumo de matéria prima e energia. Para tanto considera-se todo o ciclo que envolve a fabricação do produto, a extração da matéria prima e também o descarte. Nesse sentido o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023) aponta critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida, conforme apresenta o Quadro 2.

QUADRO 2 – EXEMPLOS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Materiais	Com material reciclado, biodegradável, atóxico com madeira proveniente de reflorestamento.
Modo de produção	Sem utilização de trabalho escravo ou infantil com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais
Distribuição	Embalagens compactas, indústria local, produto local
Uso	Produtos que economizem água e energia, produtos educativos que levam a conscientização ambiental
Destinação Final	Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso,

Fonte: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2023)

Diante do apresentado ressalta-se que o poder de compra do Estado se apresenta como diferencial na promoção do desenvolvimento nacional sustentável e com potencial de estimular práticas sustentáveis em larga escala. Para tanto é necessário um setor de compras públicas capacitado, para utilizar os recursos públicos de forma eficiente, priorizando aquisições sustentáveis, que fomentem a economia e gerem menos impacto ambiental. A esse respeito a nova Lei de licitações 14.133/2021 apresenta diversas menções ao tema da sustentabilidade e que alcançam diversos aspectos dos processos de compra, que aplicados corretamente tem

potencial para gerar impactos positivos para o alcance do desenvolvimento sustentável. Entretanto, conforme ressalta Cristovan e Schneider (2022) não basta apenas existirem instrumentos normativos para favorecer o desenvolvimento sustentável, os agentes de compras precisam saber utilizar esses instrumentos com consciência e responsabilidade. É necessário desenvolver essa cultura de sustentabilidade nos agentes de compra, priorizando o interesse público consubstanciado no marco normativo.

Diante do apresentado e do novo paradigma de compras públicas e em consonância com a colocação de Furtado (2023) a nova lei de licitações 14.133/2021 se apresenta como inovadora em diversos aspectos e em seu viés ambiental trouxe à tona o tema sustentabilidade. Contudo, a sua assimilação e internalização, no que concerne aos processos de compras, é um grande desafio, considerando os pilares que alicerçam o tema cabe ao Estado instituir mecanismos que possibilitem licitações sustentáveis.

Acerca do viés socioeconômico da sustentabilidade destaca-se o papel preponderante das micro e pequenas empresas nas aquisições públicas, haja vista a crescente participação dessas nos certames. De acordo com o SEBRAE (2014) as micro e pequenas empresas vem adquirindo uma crescente importância no país, haja vista o seu papel socioeconômico. Nesse contexto cabe apontar a Lei Complementar 123/ 2006 que dispõe acerca das preferências concedidas as micro e pequenas empresas no âmbito das licitações públicas. (BRASIL, 2006).

Conforme dados do SEBRAE (2018) existem cerca de 6,4 milhões de estabelecimentos no Brasil e desses 99% são micro e pequenas empresas, que correspondem a 52% dos empregos com carteira assinada no setor privado. A esse respeito Santana e Guimarães (2014) destacam que oportunizar a participação das micro e pequenas empresas como indutor do desenvolvimento local e regional por meio das compras públicas constitui dever da administração pública.

Conforme aponta Campos (2020) a aquisição de bens e serviços por meio das micro e pequenas empresas apresenta-se como um dos eixos das licitações sustentáveis. Entretanto, é pertinente ressaltar a importância de que estas estejam também concatenadas aos princípios de sustentabilidade. Conforme aponta o SEBRAE (2022) uma sociedade mais sustentável demanda a inserção e atuação direta das micro e pequenas empresas que promovam práticas de sustentabilidade em seus ambientes de negócios. Para tanto precisam ser socialmente justas e ambientalmente responsáveis.

No que se refere ao viés social cabe ressaltar duas abordagens trazidas pela nova Lei de licitações. A primeira diz respeito aos critérios de desempate entre duas propostas no qual

consta entre os critérios “o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho”. A segunda diz respeito a instrução do processo, no qual consta a possibilidade de exigir no edital de contratação participação mínima de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e também oriundos ou egressos do sistema prisional (BRASIL, 2021). Destaca-se a importância dessa dimensão social da sustentabilidade, principalmente no que se refere a promoção da igualdade. Trata-se da busca pelo desenvolvimento nacional sustentável por diferentes formas de fomento. Diante do apresentado o Quadro 3 apresenta algumas alterações trazidas pela nova Lei 14.133/2021 e que concatenam-se a temática abordada no presente trabalho.

QUADRO 3 – LEI 12.133/2021

(continua)

Dos objetivos do processolicitatório	Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
Fase preparatória	É caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual
Modalidade de contratação	Pregão – Concurso- leilão e diálogo competitivo
Critérios de julgamento	Menor preço- Maior desconto- Melhor técnica ou conteúdo artístico- técnica e preço- maior lance- maior retorno econômico
Critérios de desempate	O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho
Registro de preços:	Processamento quando pertinente, Duração de 1 ano prorrogável por mais um
Compras compartilhadas	Os entes federativos instituirão centrais de compras com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir a finalidade desta lei.
Margem de preferência	Quando possível, de bens manufaturados e serviços nacionais, de produtos ambientais (reciclados, recicláveis e biodegradáveis até 10 % das propostas ofertantes de comuns) e também a margem de Preferência de até 20% para bens manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica

(conclusão)

Instrução do processo	‘O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo de mão de obra seja construído por: Mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional
-----------------------	---

Fonte: Lei 14 133 de 1 de abril de 2021.

Costa e Terra (2019) destacam que, apesar do aumento nos critérios referentes a sustentabilidade, ainda há muito a ser explorado pelo Estado em termos práticos, principalmente no que diz respeito a conscientização, engajamento e capacitação da máquina pública. Em conformidade com o que apontam os autores, torna-se necessário considerar o papel das compras públicas como agente do desenvolvimento sustentável, e neste contexto a sustentabilidade inclui, além das considerações ambientais, os aspectos sociais e o comércio justo. Para tanto evidencia-se a necessidade de mudanças que vão além dos critérios normativos, mas também as que envolvem governança, gestão e controle (COSTA e TERRA, 2019).

### 3. METODOLOGIA

A metodologia desenvolvida no presente trabalho classifica-se como quali quanti realizada por meio da observação direta em sites e percentualização das informações encontradas. Os dados utilizados foram extraídos do Portal da Transparência de Minas Gerais, disponível em: <https://www.transparencia.mg.gov.br> e do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, disponível em: <https://www.compras.mg.gov.br>. A percentualização dos dados encontrados foi realizada por meio de estatística descritiva simples utilizando o software Excel.

No que concerne a temporalidade, a pesquisa realizada neste trabalho classifica-se como transversal, haja vista que o recorte temporal foi delimitado por um período determinado, no caso específico o ano de 2022. Ressalta-se que o recorte temporal foi definido em virtude dos anos anteriores (2021 e 2022) terem sido atípicos, em virtude da pandemia Covid 19. Em 2020 foi observado menor volume de aquisições haja vista a realização das atividades laborais de forma remota e em 2021 foi observado considerável aumento em aquisições específicas, como proteção individual e higiene, considerando-se as adequações necessárias ao retorno das atividades presenciais. Salienta-se também que realizar a análise no ano de 2022 tem propósito de retratar o cenário atual das aquisições.

Pretende-se identificar os critérios de julgamento utilizados nos editais de licitação dos processos, o número de registros de preços disponíveis no referido ano assim como o quanto esses foram suficientes para atender a demanda das Secretarias Regionais de Educação, e também a participação de micro e pequenas empresas nos certames. .

A população da presente pesquisa foi formada pelos processos de compra nas modalidades Dispensa de Licitação, Dispensa de Licitação por Valor, Registro de Preços realizado no SIRP e Pregão Eletrônico das Secretarias Regionais de Educação realizados no ano de 2022.

Os processos analisados referentes a modalidade de contratação dispensa de licitação referem-se a processos específicos da agricultura familiar. Cabe apontar que, o Decreto 46.712 de 29 de janeiro de 2015 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, dependente dos recursos do tesouro nacional, deverão aplicar, no mínimo 30% dos recursos destinados a compra de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores mediante dispensa de licitação por procedimento de Chamada Pública. (MINAS GERAIS, 2015)

No que diz respeito a contratações por meio da modalidade Dispensa de Licitação por Valor, em conformidade com o que determina o Decreto 106 de 14 de dezembro de 2012, referem-se aos

processos de compra para aquisição de bens, cujo valor estimado para contratação seja inferior aos limites do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666 de 1993. O valor em questão correspondia a R\$17.600, 00 por elemento item despesa (MINAS GERAIS, 2012).

Quanto as aquisições realizadas por meio de Registro de Preços realizado no SIRP, cabe definir que o Decreto 43.652 de novembro de 2003 conceitua em seu Art. 1, parágrafo único, inciso I: “Sistemas de Registro de Preços- SRP- conjunto de procedimentos para registro de preços formal de preços relativos a prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras” (MINAS GERAIS, 2003)

A este respeito Moreira e Coelho (2016) apontam que por meio do Registro de Preços realiza-se uma única licitação de diversos bens ou serviços de uso contínuo, entretanto não se contrata a totalidade do edital, é licitado o potencial de contratação futura, de forma que a administração pública formalize as aquisições quando lhe convier. Cabe apontar que no ano de 2022 haviam 8 registros de preços vigentes.

Os processos de compra cuja modalidade de contratação foi pregão se referem as aquisições de bens e serviços comuns, e neste sentido a Lei Federal 10.520/ 2022 define bens e serviços comuns aqueles cujo padrão de desempenho possa ser definido em edital considerando para tanto especificações comuns de mercado. Ressalta-se que não há teto limite de valores para a contratação que será realizada. (BRASIL, 2022).

Diante dos conceitos define-se que os processos de compra analisados se referem a 47 Secretarias Regionais de Educação. E que os processos objetos desta pesquisa referem-se exclusivamente a aquisição de bens e serviços necessários para que as Secretarias Regionais de Educação executem suas atividades e desta forma foram excluídos deste trabalho os processos referentes a outras demandas

#### 4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para obter os dados foi efetuada pesquisa documental acerca das compras públicas realizadas pelas Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais, as evidências da pesquisa originam-se de análise acerca da legislação vigente e dos processos de compra estaduais por meio das informações constantes no Portal de Transparência do Estado de Minas Gerais disponíveis em <https://www.transparencia.mg.gov.br> e também do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, disponíveis em <https://www.compras.mg.gov.br>.

O quadro 4 apresenta a relação dos processos de compra analisados no ano de 2022 de acordo com a modalidade de contratação.

QUADRO 4- PROCESSOS DE COMPRA SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO MG/2022

Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação por valor	Registro de Preços realizado no Sirp	Pregão
15 processos de compra	343 processos de compra	462 processos	25 processos

Fonte- Portal da Transparência de Minas Gerais (<https://www.transparencia.mg.gov.br/>)

Ressalta-se que, foram observados 845 processos e destes, 462 processos referem-se a aquisições realizadas pela modalidade Registros de Preços. A vista disso torna-se pertinente apontar que, as compras compartilhadas e centralizadas têm potencial para otimizar os processos de compra, uma vez que, por meio dessa modalidade, se reduz o número de processos de compra, assim como os custos operacionais.

Os dados apresentados no Quadro 5, referem-se aos critérios de julgamento utilizados nos processos e a participação do micro e pequenas empresas nos certames.

QUADRO 5 – ANÁLISE DOS PROCESSOS DE COMPRA

(continua)

Modalidade de licitação	Número de processos	Critério de licitação	Critério de julgamento	Participação de micro e pequenas empresas
Dispensa de Licitação	15	PAA Familiar, Lei 12512/2011	Por priorização dos fornecedores - Art. 10 Decreto nº 46.712/15	Sim
Dispensa de licitação por valor	343	Menor preço	Por lote	Sim (em todos os processos)

(conclusão)

Registro de Preços realizado no SIRP	462	Menor preço	Por lote	Sim (20 empresas ganhadoras)
Pregão	25	Menor preço	Por lote	Sim (13 empresas)

Fonte: Portal de Compras MG (<https://www.compras.mg.gov.br/>)

De acordo com os dados apresentados observa-se que, dentre os 845 processos analisados apenas 15 não utilizaram o critério menor preço. A esse respeito ressalta-se que a contratação por menor preço não pressupõe o melhor produto. Em muitos casos, o baixo valor de produtos e serviços está diretamente relacionado a baixa valorização da mão de obra e a baixa qualidade da matéria prima utilizada. No que concerne a participação das micro e pequenas empresas nos certames, observou-se expressiva participação, haja vista que participaram de todos os processos licitatórios

No que concerne a análise dos dados, algumas considerações referentes ao montante envolvido nas contratações se fazem pertinentes e são apresentadas no Quadro 6.

#### QUADRO 6 – MONTANTE ENVOLVIDO NAS AQUISIÇÕES

Modalidade de Licitação	Valor
Dispensa de Licitação por valor	R\$ 1.651.964,46
Registro de preços realizado no SIRP	R\$ 9.358.423,53
Pregão	R\$ 801.722,84
Dispensa de licitação (chamada pública)	R\$ 119.457,83

Fonte Portal da Transparência MG (<https://www.transparencia.mg.gov.br/>)

Observa-se que o maior montante envolve as contratações por meio de Registro de Preços, ressaltando-se que no ano de 2022 os processos foram conduzidos de acordo com o que determina a Lei 8.666/1993 e sendo assim, as compras, sempre que possível, deveriam ser realizadas por meio de Registro de preços (BRASIL, 1993). No ano de 2022 haviam 8 registros de preços disponíveis que atenderam as demandas das secretarias regionais de educação, contudo, foram realizados processos por meio de dispensa de licitação por valor e pregão eletrônico para aquisição de itens de uso contínuo, referentes a materiais de escritório, descartáveis e limpeza e higiene.

O Quadro 7 apresenta o quantitativo de processos realizados por outras modalidades de contratação de itens de uso contínuo.

## QUADRO 7 – AQUISIÇÕES DE ITENS DE USO CONTÍNUO – OUTRAS MODALIDADES

Modalidade de Contratação	Número de processos de itens de uso contínuo
Dispensa de licitação	59 processos
Pregão	04 processos

Fonte; Portal de Transparência MG (<https://www.transparencia.mg.gov.br/>)

Diante dos dados apresentados ressalta-se que, a modalidade mais utilizada é o Registros de Preços, seguida pela Dispensa de Licitação e o Pregão. Entretanto ressalta-se que os Registros de Preços não foram suficientes para atender a demanda de itens de uso contínuo das regionais uma vez que observou-se utilização de outras modalidades de contratação para atender a demanda.

Acerca de materiais de escritório e informática, ressalta-se que, de acordo com a Agencia Minas (2022), o Governo de Minas Gerais está implementando o Almoxarifado Virtual para fornecimento de materiais de expediente e informática. A premissa é gerar economia, rapidez e melhoria dos processos. Cerca de 130 itens já estão disponíveis para aquisição. Conforme aponta a Secretaria de Planejamento e Gestão:

(...)Trata-se de um modelo porta a porta, ou seja, os pedidos feitos pelas unidades solicitantes são entregues diretamente a elas, em endereços cadastrados de qualquer município de Minas Gerais, com os custos de frete já incluídos no valor do contrato. Todo o processo é intermediado por um sistema informatizado, de modo semelhante ao que ocorre em sites como Submarino e Mercado Livre, trazendo modernidade à Administração Pública”, afirma o diretor. (SEPLAG, 2023)

Ressalta-se que os dados referentes ao volume de aquisições realizadas por meio do Almoxarifado Virtual e o montante envolvido não encontram-se disponíveis para consulta pública. A disponibilização do mesmo se apresenta como assertiva, principalmente no que se refere a praticidade e agilidade. Destaca-se que todo o processo que envolve a aquisição dos itens é simplificado e a entrega dos materiais ocorre entre 15 e 30 dias. Ante o exposto, o Quadro 8 apresenta os dados referentes ao prazo médio previsto para a conclusão dos processos de compra.

## QUADRO 8 – PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS

Modalidade	Prazo
Dispensa de Licitação por valor	52 dias
Registro de Preços realizado no Sirp	30 dias
Pregão	47 dias
Dispensa de licitação (chamada pública)	60 dias

Fonte: Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado (<https://seecompras.educacao.mg.gov.br>)

Ressalta-se que, os dados apresentados são dados estimados, podendo variar a depender do bem ou serviço a ser adquirido. Entretanto observa-se o menor tempo atribuído a modalidade Registro de preços Realizado no Sirp. Destaca-se aqui a praticidade apresentada por essa modalidade, principalmente no que se refere a montagem do processo de compra.

Diante dos dados apresentados observou-se dentre os 845 processos analisados apenas 15 não utilizaram o critério menor preço como critério de julgamento, a expressiva participação das micro e pequenas empresas nos certames, maior volume de contratações realizadas por meio de Registro de preços assim como maior montante envolvido nessa modalidade. Entretanto, apesar dos 8 Registros de Preços disponíveis no ano de 2022 os mesmos não foram suficientes para atender a demanda das regionais. Conforme aponta o Portal de Compras Públicas (2022) um dos principais benefícios do Sistema de Registro de preços é justamente o menor número de licitações, a modalidade é utilizada principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de realizar vários processos licitatórios. .

A vista disso, o presente trabalho propõe, por meio da ferramenta 5W2H, ações com a finalidade de promover compras públicas mais otimizadas e sustentáveis por meio de planejamento e qualidade na execução dos processos. O Quadro 9 aborda as ações sugeridas no âmbito das Secretarias Regionais de Educação.

QUADRO 9 – APLICAÇÃO DA FERRAMENA 5W2H – SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO MG

(continua)

<i>What</i> (o que?)	<i>Who</i> (quem)	<i>Where</i> (onde)	<i>When</i> (quando)	<i>Why</i> (por que)	<i>How</i> (como)	<i>How much</i> (quanto)
Estabelecer uma equipe capacitada para desempenhar as funções de compras em cada regional	Diretor Administrativo e Financeiro	Em cada Secretaria Regional de Educação	Imediato	Para promover a segregação de funções relacionadas as compras	Formando uma equipe composta no mínimo por 4 membros: para executarem as funções de pregoeiro, controle de estoque, pesquisa de preços, elaboração de editais e comprador	A depender dos servidores que serão designados
Determinar as demandas de materiais e serviços	Coordenador de compras	Setor de compras das SREs	Novembro e Dezembro do ano anterior	Mensurar quantitativos de bens e serviços necessários	Interação com os demais setores das SREs	Sem custos adicionais

(conclusão)

<i>What</i> (o que?)	<i>Who</i> (quem)	<i>Where</i> (onde)	<i>When</i> (quando)	<i>Why</i> (por que)	<i>How</i> (como)	<i>How much</i> (quanto)
Planejamento das aquisições que utilizarão critérios sustentáveis e demais aquisições	Coordenador de Compras	Setor de Compras das SREs	Após mensuração de demandas	Programar as aquisições que serão realizadas durante o ano	Por meio de planilha Excel	Sem custos adicionais
Estabelecer quais aquisições por meio de Registro de preços	Coordenador de Compras	Setor de Compras das SREs	Após programar as aquisições que serão realizadas	Otimizar o tempo na montagem dos processos de compra	Definindo as justificativas de contratação e estabelecendo o quantitativo de materiais ou serviços	Sem custos adicionais
Estabelecer critérios de sustentabilidade e nos termos de referência	Coordenador de Compras	Setor de Compras das SREs	Após definição das aquisições que serão realizadas por meio de Registro de Preços	Buscar aquisições que promovam o desenvolvimento sustentável	Utilizando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis /AGU	Sem custos adicionais

Fonte: Elaboração própria (2022)

As propostas apresentadas no Quadro 9 tem por finalidade alinhar as Secretarias Regionais de Educação na realização dos processos de compra por meio de definição da equipe de agentes de compra, capacitação, interação com os demais setores da organização, planejamento das aquisições e utilização do poder de Compra do Estado em aquisições de bens e serviços mais sustentáveis por meio de planejamento e adequação dos termos de referência que norteiam as aquisições.

O Quadro 10 apresenta as ações sugeridas a serem adotadas pela Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado.

## QUADRO 10- APLICAÇÃO DA FERRAMENTA 5W2H – DIRETORIA GERAL DE COMPRAS

(continua)

<i>What</i> (o que?)	<i>Who</i> (quem)	<i>Where</i> (onde)	<i>When</i> (Quando)	<i>Why</i> (por que)	<i>How</i> (como)	<i>How much</i> (quanto)
Promover capacitação dos servidores do setor de compra das SREs	Diretor de Gestão de Compras e almoxarifado	Vídeo conferências, treinamentos <i>on line</i> , material impresso, capacitação nas SREs	No decorrer do ano, frequentemente	Alinhar os procedimentos referentes a montagem dos processos de compra.	Promovendo treinamento. Criando canais de atendimento para sanar dúvidas	A depender da capacitação que será realizada

(conclusão)

<i>What</i> (o que?)	<i>Who</i> (quem)	<i>Where</i> (onde)	<i>When</i> (Quando)	<i>Why</i> (por que)	<i>How</i> (como)	<i>How much</i> (quanto)
Estabelecer meta mínima anual de aquisições de itens sustentáveis para as SREs	Diretor de Gestão de Compras e almoxarifado	Interação com as SREs	Após mensuração da demanda das SREs	Incentivar aquisições sustentáveis	Estabelecendo o quantitativo mínimo de aquisições sustentáveis a serem realizadas por cada SRE anualmente.	A depender da meta estabelecida
Promover Pregão para Registro de Preços de itens de uso contínuo das SREs. Quando possível de itens sustentáveis	Diretor de Gestão de Compras e almoxarifado	Elaboração mediante mensuração das aquisições realizadas pelas SREs	Após a mensuração da necessidade das SREs	Agilizar os processos de compra	Promovendo aquisições centralizadas quando possível de 'itens reciclados, recicláveis, biodegradáveis e serviços que promovam menos impacto ambiental	A depender das aquisições que serão realizadas
Promover a inserção de itens reciclados, recicláveis e biodegradáveis para aquisição por meio do almoxarifado virtual	Diretor de Gestão de Compras e almoxarifado	Incluir itens sustentáveis no catálogo de produtos do almoxarifado virtual	Solicitação de inclusão de itens	Adquirir itens de expediente sustentáveis	Priorizando aquisições de itens reciclados, recicláveis, biodegradáveis	A depender das aquisições que serão realizadas

Fonte: Elaboração própria

Acerca das propostas apresentadas reafirma-se a necessidade de capacitação dos agentes de compra. Propõe-se a definição de metas mínimas de aquisições sustentáveis anuais. Haja vista a praticidade que envolve as aquisições por meio de Registro de Preços propõe-se que sejam realizados pregões para registro de preços de itens de uso contínuo, de acordo com as necessidades apuradas das Secretarias Regionais de Educação assim como a inserção de critérios de sustentabilidade nos editais de contratação, optando, sempre que possível, por itens reciclados, recicláveis e biodegradáveis. A análise realizada apontou que as aquisições realizadas por meio de Registro de preços e também pelo Almoxarifado Virtual apresentaram praticidade e demandam menos recursos operacionais. Entretanto precisam estar concatenados a bens e serviços que agreguem valor a organização e causem menor impacto ambiental.

A análise realizada se restringe aos dados disponíveis para consulta pública. Fato esse que limita as ações propostas uma vez que não se conhecem as peculiaridades de cada Secretaria Regional de Educação, assim como a percepção dos agentes de compras envolvidos.

É pertinente considerar que a nova Lei de licitações, 14.133/2021, reafirma o princípio do desenvolvimento sustentável, que já constava na Lei 8.666/1993, e apresenta referências mais específicas acerca de contratações sustentáveis. A este respeito destaca-se a margem de preferência que pode ser concedida a bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis. Assim como o que se refere a seleção da proposta que gere resultado de contratação mais vantajoso para Administração Públicas inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. Para tanto é necessário considerar o custo benefício das aquisições.

Diante do apresentado ressalta-se que o poder de compra do Estado se apresenta como diferencial na promoção do desenvolvimento nacional sustentável e com potencial de estimular práticas sustentáveis em larga escala. Para tanto é necessário um setor de compras públicas capacitado, para utilizar os recursos públicos de forma eficiente, priorizando aquisições sustentáveis, que fomentem a economia e gerem menos impacto ambiental. A esse respeito a nova Lei de licitações apresenta diversas menções ao tema da sustentabilidade e que alcançam diversos aspectos dos processos de compra, que aplicados corretamente tem potencial para gerar impactos positivos para o alcance do desenvolvimento sustentável.

Entretanto, conforme ressalta Cristovan e Schneider (2022), não basta apenas existirem instrumentos normativos para favorecer o desenvolvimento sustentável, os agentes de compras precisam saber utilizar esses instrumentos com consciência e responsabilidade. É necessário desenvolver essa cultura de sustentabilidade nos agentes de compra, priorizando o interesse público consubstanciado no marco normativo. Haja vista a carência de critérios de sustentabilidade nos editais de contratação sugere-se a criação da Comissão Compras Sustentáveis, apresentada na Quadro 11

QUADRO 11 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

(continua)

Elemento	Proposta
Ação: Criação da Comissão Compras Sustentáveis	O que: Criar uma Comissão para discutir a temática de compras sustentáveis no âmbito das secretarias regionais de educação

(conclusão)

Agente: Diretoria de Compras e Almoxarifado	Quem: A Diretoria de Compras e Almoxarifado se encarregará de criar uma Comissão para discutir, compartilhar ideias e auxiliar na inserção de critérios de sustentabilidade nos editais de contratação
Modo: Composta por agentes de compras das regionais e também da Diretoria de Compras e Almoxarifado	Como: Compor a Comissão como 6 membros, sendo 1 representa da Diretoria de Gestão de Compras e Almoxarifado e 5 representantes das regionais
Efeito: Estabelecer critérios sustentáveis nos editais de licitação	Para que? Avançar para o novo patamar de compras sustentáveis
O Objetivo da Criação Comissão Compras Sustentáveis é justamente discutir, compartilhar conhecimento, cooperar e agir como multiplicador para as Secretarias Regionais de Educação, apresentando possibilidades e sugerindo critérios sustentáveis para os editais de licitação	

Fonte: Constituído com base no Guia Nacional de Aquisições Sustentáveis (2023)

A vista disso complementa-se que, o propósito da comissão é justamente o inter-relacionamento entre os setores, compartilhando ideias de forma a auxiliar e alinhar a inserção de critérios de julgamento dos editais. A premissa dessa nova abordagem que se apresenta para as compras públicas tem por propósito promover práticas mais sustentáveis, incentivando a redução de custos por meio do uso eficiente dos recursos públicos, que busque não somente a satisfação das necessidades materiais de bens e serviços, mas também que desempenhem uma função socioambiental utilizando para tanto, o poder de compra do Estado.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho teve por escopo propor ações com potencial de tornar os setores de compras das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais capacitados, como uma visão estratégica e multidisciplinar acerca da condução dos processos de compras de forma que seja possível realizar aquisições sustentáveis e concatenadas com o novo paradigma que se apresenta para as compras públicas perante a nova Lei de Licitações. O resultado esperado dessas ações diz respeito a setores de compras aptos, que se valham do planejamento para realizar as aquisições e que utilizem o poder de compra do Estado para agregar valor por meio da inserção de critérios de sustentabilidade em seus editais e preferência por bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis e serviços que não causem impacto ao meio ambiente.

Buscou-se apresentar, de forma sucinta, o novo paradigma que surge para as compras públicas, frente aos desafios trazidos pela nova Lei de licitações, 14.133/2021, principalmente no que se refere a aquisições sustentáveis e com potencial para promover o desenvolvimento nacional sustentável, expresso como princípio norteador das licitações.

Por meio da análise realizada nos processos de compra de bens e serviços das Secretarias Regionais de Educação no ano de 2022 observou-se que o critério mais utilizado nas contratações foi o menor preço. Observou-se a participação efetiva das micro e pequenas empresas, ressalta-se que foram vencedoras em grande parte dos certames. Acerca das aquisições por Registro de Preços, apesar do grande volume de aquisições por essa modalidade, foram observadas aquisições de itens de uso contínuo, para os quais haviam Registros de Preços disponíveis, através de Dispensa de Licitação e Pregão, fato esse que aponta que os registros de preço foram parcialmente suficientes para atender a demanda das secretarias regionais de educação.

De acordo com os resultados obtidos, foram apresentadas propostas, por meio da ferramenta 5W2H, com a premissa de otimizar as contratações públicas, no âmbito das Secretarias Regionais de Educação de Minas Gerais, por meio da definição de metas mínimas de aquisições sustentáveis anuais, capacitação, planejamento, interação com os demais setores da organização, segregação de funções e inserção de critérios de julgamento sustentáveis nos editais. Propôs-se a criação da Comissão Compras Sustentáveis com a finalidade de ampliar as discussões, compartilhar conhecimento, cooperar e agir como multiplicador para as Secretarias Regionais de Educação, apresentando possibilidades e sugerindo critérios sustentáveis para os editais de licitação.

Ressalta-se que avançar para um novo patamar de compras públicas, concatenado com o que determina a nova Lei de licitações, 14.133/2021, demanda assimilação e internalização por parte dos agentes de compras e também cabe ao Estado criar mecanismos que possibilitem licitações mais sustentáveis por meio de conscientização engajamento e capacitação dos envolvidos.

Os conceitos apresentados, a análise realizada e as propostas trazidas não esgotam a temática de compras públicas e também não esgotam o que determina a nova Lei de Licitações. Sugere-se que futuros trabalhos abordem a temática, principalmente acerca da viabilidade prática da aplicação da nova Lei assim como acerca da percepção dos principais envolvidos: os agentes de compra.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. Gestão da Qualidade: implantação das ferramentas 5S's e 5W2H como plano de ação no setor de oficina em uma empresa de automóveis na cidade de João Pessoa-PB. João Pessoa, 2017. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/13421/1/ALSA05122018.pdf>>

BRASIL. Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2006. Disponível em: <  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)> Acesso em 18 set.2023.

BRASIL. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1993. Disponível em: <  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18666cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm)> Acesso em 18 set. 2023.

BRASIL. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: <  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico. Planos de gestão de logística sustentável: contratações públicas sustentáveis / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Brasília: MP-SPI, 2014. Disponível em: <  
[https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/PLS\\_CPS\\_Cadernodeestudoepesquisa2\\_2014.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/logistica-publica-sustentavel/materiais-de-apoio/PLS_CPS_Cadernodeestudoepesquisa2_2014.pdf)> Acesso em 18 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Compras Públicas Sustentáveis. Disponível em: <  
<https://antigo.mma.gov.br/informma/item/526-eixos-tem%C3%A1ticos-licita%C3%A7%C3%A3o-sustent%C3%A1vel.html#:~:text=O%20que%20s%C3%A3o%20compras%20p%C3%ABlicas,promo%C3%A7%C3%A3o%20do%20desenvolvimento%20nacional%20sustent%C3%A1vel.> . > Acesso em 18 set. 2023.

CADER, R; VILLAC, T. Governança e Sustentabilidade. Um elo necessário no Brasil. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

CÂMARA NACIONAL DE SUSTENTABILIDADE. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6. ed. Brasília 2023. Disponível em: <  
<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. > Acesso em: 16 set.2023

COSTA, C. C. M; TERRA, A. C.P. Compras públicas: para além da economicidade. 1.ed. Brasília: Enap, 2019. Disponível em:  
 <[https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4277/1/1\\_Livro\\_Compras%20p%C3%ABlicas%20para%20al%C3%A9m%20da%20economicidade.pdf](https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4277/1/1_Livro_Compras%20p%C3%ABlicas%20para%20al%C3%A9m%20da%20economicidade.pdf).> Acesso em 18 set. 2023.

CHAVES, F. R.; BERTASSI, A L; SILVA, G. M. Compras Públicas e Desenvolvimento Local: micro e pequenas empresas locais nas licitações de uma universidade pública mineira. Minas Gerais: Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, 2019. Disponível em: < <http://www.spell.org.br/documentos/ver/52236/compras-publicas-e-desenvolvimento-local--micro-e-pequenas-empresas-locais-nas-licitacoes-de-uma-universidade-publica-mineira>> Acesso em 18 set.2023.

CRISTOVAM, J. S. S; SCHNEIDER, N. G. A contratação sustentável Na Lei n°. 14.133/2021: aspectos destacados. Jus.com.br, 2022. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/99612/a-contratacao-sustentavel-na-lei-n-14-133-2021-aspectos-destacados>> Acesso em 16 set. 2022.

DEOLINDO, Vanderlei. Planejamento estratégico em comarca do Poder Judiciário. Dissertação (Mestrado Profissional em Poder Judiciário) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/d574a5dc-00be-4917-b0c8-7a43ce9c9c45/content>>

Estado cria Almoxarifado Virtual para reduzir burocracia e gerar economia nas compras de materiais. Agência Minas, 2023.

FENILI, R. Boas práticas administrativas em compras e contratações públicas. Rio de Janeiro: Impetus, 2016.

FURTADO, M. R. A lei n 14.133/2021 e a Sustentabilidade: Expectativa e Realidade. Rio Grande do Sul: Revista Ordem Jurídica, 2023. Disponível em: < <https://www.ordemjuridica.com.br/opiniao/a-lei-no-14-133-2021-e-a-sustentabilidade-expectativa-e-realidade>> Acesso em 18 set.2023.

GROSBELLI, A. C. Proposta de melhoria contínua em um almoxarifado utilizando a ferramenta 5W2H. Paraná, 2014. Disponível em: < [https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12822/2/MD\\_COENP\\_TCC\\_2014\\_2\\_02.pdf](https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12822/2/MD_COENP_TCC_2014_2_02.pdf) > Acesso em 08 dez. 2023.

LIMA. B Q. L. O uso do poder de compra é uma política eficaz de desenvolvimento sustentável. In: Ferrer, Florência; Santana, Jair Eduardo (Coords.). Compras públicas Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

MASCENA, E. Licitação conceito e finalidade. Jusbrasil, 2017. Disponível em: < [https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12822/2/MD\\_COENP\\_TCC\\_2014\\_2\\_02.pdf](https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/12822/2/MD_COENP_TCC_2014_2_02.pdf) Acesso em 08 dez. 2023

MINAS GERAIS. Decreto n. ° 46.712, de 29 de janeiro de 2015 - Regulamenta a Lei n. ° 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/46712/2015/>> Acesso em 18 set. 2023.

MOREIRA, E B. M.; RIBEIRO, L. C. Centralização de compras públicas no Brasil. Centralização e agregação de compras públicas. Coimbra: Almedina, 2019.

MOTA, L. A.; AGUIRRE, A. B; CASAGRANDA, Y. G. O planejamento de compras públicas com aplicação de ferramentas de gestão e qualidade. RTA, Mato Grosso do Sul: 2021.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Government at a glance 2012.

Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira. Sebrae, 2014  
Disponível em:

<<https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Estudos%20e%20Pesquisas/Participacao%20das%20micro%20e%20pequenas%20empresas.pdf>> Acesso em: 25 set. 2023.

Pequenos negócios em números. Sebrae, 2018. Disponível em: <  
[https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=No%20Brasil%20existem%206%2C4,\(16%2C1%20milh%C3%B5es](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=No%20Brasil%20existem%206%2C4,(16%2C1%20milh%C3%B5es)> Acesso em 25 de set. 2023

Por que a sustentabilidade é importante para as micro e pequenas empresas? Sebrae, 2022.  
Disponível em: < '<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/por-que-a-sustentabilidade-e-importante-para-as-pequenas-empresas,91cfeacc5d2a2810VgnVCM100000d701210aRCRD>> Acesso em 16 set. 2023

PORTAL DE COMPRAS MG. Disponível em: < <https://www.compras.mg.gov.br/>> Acesso em 31 de out. 2023.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MG. Disponível em  
<<https://www.transparencia.mg.gov.br/>> Acesso em 31 de out. 2023

SOUZA, I. P; PELLEGRINI, P. R. ESTADO CONSUMIDOR E OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS. São Paulo: Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, 2023. Disponível em: <  
<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/10366/4186>> Acesso em 03 out. 2023

PORTAL DE COMPRAS MG. Disponível em: < <https://www.compras.mg.gov.br/>> Acesso em 31 de out. 2023.

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MG. Disponível em  
<<https://www.transparencia.mg.gov.br/>> Acesso em 31 de out. 2023

RODRIGUES, M. I. A.; BESSERA, J. Compras públicas sustentáveis: uma análise a partir do tripé da sustentabilidade. In: LIMA, L. L.; RODRIGUES, M. I. A. (org.). Campo de públicas em ação: coletânea em teoria e gestão de políticas públicas. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. Disponível em:  
<<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/3548/1/Compras%20p%3%bablicas%20sustent%3%a1veis.pdf>> Acesso em 18 set. 2023.

SANTANA, J. E.; GUIMARÃES, E. Licitações e o estatuto da pequena e microempresa: Reflexos práticos da LC no 123/06. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

SILVA, C. R. A sustentabilidade na nova lei de licitações como princípio e objetivo: um breve estudo a partir de sua base histórica. Observatório da Nova Lei de Licitações, 2022. Disponível em: < <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/08/05/a-sustentabilidade-na-nova-lei-de-licitacoes-como-principio-e-objetivo-um-breve-estudo-a-partir-de-sua-base-historica/>> Acesso em 16, set, 2023.

Sistema de Registro de preços: o que é e principais vantagens. Portal de Compras Públicas, 2021. Disponível em: < [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/sistema-de-registro-de-precos-o-que-e-e-principais-vantagens\\_1139](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/novidades/sistema-de-registro-de-precos-o-que-e-e-principais-vantagens_1139)> Acesso em 8 dez. 2023.

TEIXEIRA, H. J.; SILVA, F. N.; SALOMÃO, S. M. A prática das compras públicas nos estados brasileiros: a inovação possível. In: Brasília: VII Congresso CONSAD de Gestão Pública, Painel. 2014.

TERRA, A. C. P. Compras Públicas Inteligentes: Uma proposta para a melhoria das Compras Governamentais. Enap, 2018. Disponível em: < <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3166/1/ARTIGO%20COMPRAS%20P%c3%9aB LICAS%20INTELIGENTES.pdf> > Acesso em: 18 set. 2023.

THEOPHILO, C. R.; MARTINS, G. A. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

TURBA, A.M. Como utilizar as ferramentas Benchmarking e 5W2H nas organizações públicas para obter eficiência na tomada de decisões. São João d Polêsine. RS, 2022.